LEI Nº 1688, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Súmula: Dá denominação de Pedro Passos Leoni a uma das vias de nossa cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO PASSOS LEONI, uma das vias públicas de nossa cidade, ainda sem nominalidade, com sua localização a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal